

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Eduardo Gomes

LEI Nº 501/85.

Eduardo Gomes, 18 setembro de 1985.

Concede aumento aos funcionários da Câmara Municipal de Eduardo Gomes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDUARDO GOMES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Eduardo Gomes, de acordo com a tabela Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 14.400.000 (quatorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros),

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Eduardo Gomes, 18 de setembro de 1985.


FERNANDO BANDEIRA DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL


Júlio César Andrade Neves de Oliveira
Secretário de Administração